



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 10 DE 11 DE JULHO DE 2023

*“Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.”*

Hari Oscar Weippert, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 17 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 11 de julho de 2023.

---

**Hari Oscar Weippert**  
Presidente da Câmara Municipal  
Salgado Filho-PR

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo Total R\$:** 465.663,00.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 13:00 horas do dia 28/07/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 13:30 horas do dia 28/07/2023.

**LOCAL:** Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro – Sala 03, Município de Rolândia – Paraná.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site [www.rolandia.pr.gov.br](http://www.rolandia.pr.gov.br).

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: [licitacao@rolandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@rolandia.pr.gov.br).

Rolândia, 11 de Julho de 2023.

**EDER JUNIOR EVANGELISTA**

Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**

José Augusto Liasch da Silva

**Código Identificador:**738CD99C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 08 DE 11 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 08 DE 11 DE JULHO DE 2023**

*“Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.”*

**Hari Oscar Weippert**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder** para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 17 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2022 a 18/02/2023.

**Art.2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 11 de julho de 2023.

**HARI OSCAR WEIPPERT**

Presidente da Câmara Municipal  
Salgado Filho-PR

**Publicado por:**

Carla Luciane Barcarol

**Código Identificador:**91A09D13

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 09 DE 11 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 09 DE 11 DE JULHO DE 2023**

*“Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.”*

**Hari Oscar Weippert**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder** para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 17 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2022 a 22/02/2023.

**Art.2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 11 de julho de 2023.

**HARI OSCAR WEIPPERT**

Presidente da Câmara Municipal  
Salgado Filho-PR

**Publicado por:**

Carla Luciane Barcarol

**Código Identificador:**9F284F0C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 10 DE 11 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº. 10 DE 11 DE JULHO DE 2023**

*“Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.”*

**Hari Oscar Weippert**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder** para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 17 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023.

**Art.2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 11 de julho de 2023.

**HARI OSCAR WEIPPERT**

Presidente da Câmara Municipal  
Salgado Filho-PR

**Publicado por:**

Carla Luciane Barcarol

**Código Identificador:**F0EB6669

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 24 de julho de 2023**, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canello, 410 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa para fornecimento de veículo de passeio 0km para a Câmara Municipal de Vereadores, de acordo ao constante no Anexo – I, Termo de Referência, do edital do pregão eletrônico nº. 002/2023**. Critério de Julgamento: **Menor Preço GLOBAL Por Item**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023**  
**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Prefeito do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Municipal nº 76, de 19 de dezembro de 2018, que altera a redação de dispositivo na Lei Municipal n. 023, de 04 de abril de 2012, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE ADAPTAÇÃO** dos requisitos para os Cargos de **Auxiliar de Consultório Dentário** e **Técnico em Higiene Dental**, constantes no Anexo I, do Edital de Abertura, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Considerando que é permitido à Administração Pública alterar as condições de Concurso Público constantes de Edital, enquanto não concluído e homologado o certame.

**Art. 2º** - Considerando a possibilidade e a necessidade de adaptação do certame a Legislação Municipal vigente, em razão dos correspondentes efeitos funcionais que pressupõe o efetivo exercício do Cargo, que dispõe quanto a exigência legal dos requisitos para provimento no cargo.

**Art. 3º** - Se faz necessário ocorrer a adequação do Edital à norma (Lei Municipal n. 76/2018), passando a constar a exigência dos seguintes requisitos para os cargos:

- ✓ **Auxiliar de Consultório Dentário: Ensino Médio completo e Curso específico na área com Registro no Conselho.**
- ✓ **Técnico em Higiene Dental: Ensino Médio Completo e Curso específico na área com Registro no Conselho.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, Salgado Filho, 11 de julho de 2023. Registre-se e Publique-se. **VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL**

**COMBATA O MOSQUITO TODO DIA**  
*a prevenção é a única arma contra a Dengue*

Tribuna Regional

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 52/2023, NA FORMA ELETRÔNICA**  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 31/07/2023, às 09:00 horas, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de brinquedos lúdicos para estruturação da brinquedoteca multidisciplinar", mediante licitação, PROTOCOLO: até 31/07/2023, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 31/07/2023, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

EDITAL disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br) e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: [licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br)

Pinhal de São Bento/PR, em 11/07/2023. IRIO FERNANDES - Pregoeiro  
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
LEI Nº 23, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre o fornecimento de próteses dentárias, fraldas, óculos, suplementos alimentares e leite na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Cria e implanta o Programa Municipal de Distribuição de próteses dentárias, óculos, fraldas infantis e geriátricas para idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, suplementos alimentares para pessoas que dependam de dietas especiais, bem como fraldas descartáveis, formulas alimentares infantis e formulas de leite para crianças em situação de vulnerabilidade social atestado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto, quando for o caso, com a Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** A concessão dos benefícios desta lei está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I - residir no Município de Salgado Filho, comprovado mediante apresentação de comprovante residencial;
- II - estar cadastrado junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - formalizar requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física, Cartão do SUS ou outro documento de identificação equivalente, inscrição no CAD UNICDO e comprovante de renda familiar (caso não tenha comprovação de renda apresentar declaração de renda registrada no cartório);
- V - Prescrição médica com indicação da necessidade do usuário (testado do médico do SUS);
- VI - Possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio nacional;

**Art. 3º** Para manter o benefício o usuário deverá estar sendo acompanhado constantemente pela equipe técnica do SUS e estar em dia com o cadastro dos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 4º** A distribuição deste benefício será destinada a todas as pessoas que dele necessitem, mediante preenchimento dos critérios estabelecidos no art. 2º desta lei.

**Art. 5º** As datas de distribuição de fraldas geriátricas para idosos, fraldas para pessoas que perderam o controle das suas funções fisiológicas (controle de urina ou fezes) e acamadas, fraldas infantis para crianças em estado de vulnerabilidade social, suplementos alimentares para pessoas que dependam de dietas especiais e formulas de leite infantil, serão definidas pela a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** O período de fornecimento dos itens citados no caput deste artigo será de até seis meses, após o início da entrega, podendo ser renovado, sequencialmente, pelo mesmo período, ou interrompido a qualquer momento, considerando, para tanto, a necessidade do usuário.

**Art. 6º** A distribuição das próteses dentárias e de óculos se dará conforme a necessidade e em concordância com os requisitos estabelecidos no artigo 2º desta lei, dentro do número máximo mensal a ser definido pela secretaria competente.

**Art. 7º** Perderá o direito ao benefício o usuário que:

- I. Receber alta da equipe de saúde da Unidade Básica de Saúde por evolução positiva do estado clínico, demonstrando a desnecessidade da continuidade;
- II. Não realizar o acompanhamento clínico na Unidade Básica de Saúde do Município, quando cabível;
- III. Evolução da condição econômica que ultrapasse o valor definido no artigo 2º, inciso VI desta Lei;
- IV. Outro motivo que incompatível com os ditames desta Lei.

**Art. 8º** As despesas com o desenvolvimento do Programa serão suportadas por dotações específicas da Secretaria de Saúde e constarão no PPA, LDO e LOA.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e será regulamentada por meio de Decreto, de acordo com as especificidades dos benefícios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e regido por procedimento próprio.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, dia 22 de junho de 2023.  
**VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO** - PORTARIA Nº. 10 DE 11 DE JULHO DE 2023

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

Hari Oscar Weipert, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei: RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 17 de julho de 2023, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 11 de julho de 2023.

Hari Oscar Weipert - Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

**Inscrições para CONCURSO PÚBLICO NPI 2023**

Inscrições 03 de Julho à 18 de Julho

As inscrições serão realizadas através do site [www.npi.pr.gov.br](http://www.npi.pr.gov.br)

Acesse o Edital no site da Prefeitura ou pelo link da descrição.

Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU  
Cidade das Águas

**Salinho 28 ANOS**

**28º ANIVERSÁRIO DE SALTINHO**  
Uma programação especial para você!

SHOW COM **Setimo Sentido**

✓ Apresentações culturais ✓ Corte do bolo

**16 de julho | início às 13h30**  
Centro Comunitário Vendolin Alois Hoppe ropcke

Te esperamos lá!

MUNICÍPIO DE SALTINHO  
Brinquedos Gratuitos